

DF-Brasília

13 FEV 2000

CORREIO BRAZILIENSE

# Prefeitura de quadra perde o poder

*Decisão do Supremo tira a autonomia e ameaça vantagens como a cobrança de taxas e a parceria na limpeza pública*

A partir de agora, prefeituras comunitárias e associações de moradores do Plano Piloto dificilmente vão conseguir recuperar a autonomia e os privilégios que poderiam ter caso estivesse valendo a Lei Distrital nº 1.713, promulgada há três anos pela Câmara Legislativa. Numa decisão unânime de 11 ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), a lei foi suspensa, por ter sido entendida como uma subdivisão de Brasília em unidades política e tributariamente independentes e, "por isso, inconstitucional.

"A lei, de autoria do deputado distrital José Edmar (PMDB/DF), facultava a administração das quadras residenciais a essas entidades, que são constituídas entre os próprios moradores, e à época foi vetada pelo então governador do Distrito Federal, Cristovam Buarque.

"A matéria voltou para a Câmara Legislativa, o veto foi derubado por 13 votos a 7 e a matéria promulgada pela presidente da Casa, deputada Lúcia Car-

valho (PT). O governo, então, entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) no STF, contra a Câmara Legislativa. Só agora, três anos depois, a ação foi julgada.

Apesar de a decisão do STF ser liminar, ou seja, de caráter provisório, é difícil prever as possibilidades de a lei voltar a

comentou, com surpresa, a presidente do Conselho Comunitário da Asa Norte, Emilia Honrina Fernandes, que ainda desconhecia a decisão. Segundo ela, a lei garantia muitas vantagens às prefeituras, mas não será a sua suspensão que vai prejudicar o trabalho nas comunidades. "Vamos trabalhar do mesmo jeito".

## SUPERCONDOMÍNIOS

Entre as vantagens garantidas pela lei, Emilia lembra as parcerias com o Serviço de Limpeza Urbana (SLU), que mantém dois garis em cada quadra que tem prefeitura constituída. Atualmente, no Plano Piloto, existem 54 prefeituras na Asa Norte e 64 na Asa Sul, mais um conselho comunitário, que re-

presenta as prefeituras e associações de moradores.

Um dos artigos da lei mais discutidos pelos ministros do STF foi o da cobrança de taxas de manutenção e conservação fixadas pelas entidades, bem como a transferência de responsabilidade, do governo para as prefeituras, de serviços como limpeza e jardinagem de vias internas e áreas comuns, coleta seletiva e venda do lixo coletado para empresas de reciclagem.

Quando o projeto foi apresentado, em julho de 1997, um dos artigos deixava uma brecha para que as quadras fossem transformadas em supercondomínios fechados, com guaritas para controle da entrada e saída de pessoas. O governador do DF na

época, Cristovam Buarque, e toda a bancada governista entenderam que a medida era segregacionista e feria o direito constitucional de ir e vir. Até o Instituto de Planejamento Territorial e Urbano (IPDF) chegou a dar parecer contrário ao projeto.

Por meio de sua assessoria, o

deputado José Edmar (PMDB/DF) manifestou-se ontem sobre a decisão do STF, atribuindo ao GDF a culpa pela suspensão da lei, dizendo que houve "um exagero na tinta usada nos argumentos, que acabaram resultando no posicionamento contrário dos ministros".

**"HOUVE UM EXAGERO NA TINTA USADA NOS ARGUMENTOS DO GDF, QUE ACABARAM RESULTANDO NO POSICIONAMENTO CONTRÁRIO DOS MINISTROS"**

deputado José Edmar (PMDB/DF), autor da lei que foi suspensa pelo STF

da oficialmente à Câmara.

Segundo o procurador-geral do DF, Miguel Ângelo Farage, o STF vai pedir informações sobre a matéria à Presidência da Câmara Legislativa e à Procuradoria, mas isso não significa que na hora do julgamento do mérito a decisão seja mudada. "Isso é difícil de acontecer", disse ele.

"Isso é um absurdo. Quem suspendeu a lei pensou errado",